

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521 | Código CVM 02607-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026

O **TC S.A.** (“Companhia”), vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM 81/22 (“RCVM 81/22”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia **10 de junho de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova denominação social da Companhia de TC S.A. para ECONOMATICA S.A.;
- (ii) alteração dos artigos 31 *caput*, 32 *caput*, 33 *caput*, 35 §2º, §3º e §5º, 36 *caput*, 37 §2º e 38 §2º do Estatuto Social da Companhia para redução da quantidade máxima de membros da Diretoria de 10 (dez) para 5 (cinco) membros e a extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente e suas respectivas atribuições;
- (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia;

Informações Gerais

(i) Documentos à disposição dos acionistas:

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia ora convocada, bem como em relação à participação através da Plataforma Digital, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da RCVM 81/22.

(ii) Orientações para participação na Assembleia

Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, impreterivelmente, até o dia 8 de junho de 2026, por meio do endereço eletrônico ri@tc.com.br (“Solicitação de Acesso”). A Solicitação de Acesso necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia,

incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital, podendo o direito de voto ser exercido por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia; ou, (ii) participação remota via Plataforma Digital no momento da realização da Assembleia.

(iii) Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>), o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) da referida Assembleia, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, por ocasião da primeira convocação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; ou (iii) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, em todos os casos, sempre observando as regras previstas na RCVM 81 e na Proposta da Administração.

Ressalta-se que em 3 de junho de 2026 (inclusive) expira o prazo para o recebimento do Boletim, devidamente preenchido, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 3 de junho de 2026, os votos não serão computados. A Companhia informa que as demais

orientações de preenchimento e para envio do Boletim encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

São Paulo/SP, 18 de maio de 2026.

Israel Calebe Massa
Presidente do Conselho de Administração